R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando informações ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei nº 2.680/91, relativamente ao pagamento do adicional de férias aos servidores públicos*

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 2.680/91), em seu art. 134, determina que será pago ao servidor, **por ocasião das férias**, um adicional de 1/3 de sua remuneração, independentemente de solicitação:

> ***Art. 134****. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.*

Considerando que diversos servidores vem relatando a este Parlamentar o recebimento do adicional de 1/3 somente após o gozo do período de férias;

Considerando que, recentemente, um servidor apresentou provas concretas acerca da ação ilegal perpetrada pela Prefeitura de Garça;

Considerando que, de acordo com a documentação anexa, referido servidor gozou suas férias no mês de janeiro/2024, conforme denota o recibo de pagamento de férias (datado de janeiro/2024):

Recibo de Pagamento de Salário

Mês 01/2024 Férias

Empresa: MUNICIPIO DE GARCA - Estatutarios
Endereço: Hilmar Machado de Oliveira, 102 Williams
Cidade/UF: GARCA/SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35

Divisão: [redacted]
Subdivisão: [redacted]
Unidade: [redacted]
Cargo: [redacted]
Vínculo: 04 - Estatutario
Local Trab.: [redacted]

Matrícula	Nome	PIS	Admissão	Ref.Sal.	C.B.O.
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
908	1/3 FERIAS	30 D	[redacted]	0.00

CUIDE DO SEU QUINTAL, DENGUE MATA!
O COMBATE A DENGUE É DIÁRIO!

Total de Vencimentos: [redacted]
Total de Descontos: 0.00

Valor Líquido: [redacted]

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	Valor do FGTS	Base IRRF
[redacted]	0.00	0.00	0.00	[redacted]

Considerando que, não obstante o teor do recibo, o efetivo pagamento do adicional de férias (1/3) somente ocorreu no 5º dia do mês subsequente (fevereiro/2024), conforme evidencia o extrato bancário:



CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
EXTRATO DE CONTA - MES ANTERIOR

11/03/2024 08:46:00 DATA CONTABIL:11/03/2024
LOCAL: 033.0218 - GARCA-SP
TRANSACAO: [redacted] TERMINAL: [redacted]

[redacted]

BANCO: [redacted] AGENCIA [redacted] CONTA: [redacted]

MOVIMENTACAO DE CONTA*AX

DIA	DOCTO.	HISTORICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	33,07
FEVEREIRO/2024			
01	465163	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 01/02 MP.CASADOSUCO	9,00-
01	141563	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 01/02 TOYOTA MINERVA SUPE	52,00-
01	000000	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/01 A 31/01/24	0,14-
02	121263	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 02/02 PAG.BritoPetCenter2	40,00-
02	541863	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 02/02 TOYOTA MINERVA SUPE	24,49-
02	571963	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 02/02 AMORES SABORES	33,38-
05	010202	CREDITO DE LIQUIDO [redacted] DE FERIAS CNPJ 04451837100030S	

Considerando que esta prática se tornou recorrente no âmbito da Prefeitura de Garça, prejudicando o direito de centenas de servidores municipais que se veem privados do adicional de férias, justamente durante o gozo de suas férias anuais;

Requeiro a Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Prefeito para que informe quais medidas estão sendo adotada pelo Poder Executivo para que o pagamento do adicional de férias (1/3) ocorra *"**por ocasião das férias**"*, e não após o seu gozo, nos moldes do que determina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Por fim, requeiro a remessa do expediente ao C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que informe se a despesa realizada em desacordo com o art. 134 da Lei nº 2.680/91 será objeto de fiscalização pela Corte, informando acerca da existência de eventual apontamento nas contas da Prefeitura de Garça, a ser oportunamente remetido a esta Casa de Leis para providências.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO SANTOS
Vereador - PSDB

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805
Dados: 2024.04.11 12:54:47 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Recibo de Pagamento de Salário

Mês
01/2024
Férias

Empresa: MUNICIPIO DE GARCA - Estatutarios
Endereço: Hilmar Machado de Oliveira, 102 Williams
Cidade/UF: GARCA/SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35

Divisão: [redacted]
Subdivisão: [redacted]
Unidade: [redacted]
Cargo: [redacted]
Vínculo: 04 - Estatutario
Local Trab.: [redacted]

Matrícula	Nome	PIS	Admissão	Ref.Sal.	C.B.O.
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
908	1/3 FERIAS	30 D	[redacted]	0.00

CUIDE DO SEU QUINTAL, DENGUE MATA!
O COMBATE A DENGUE É DIÁRIO!

Total de Vencimentos	Total de Descontos
[redacted]	0.00

Valor Líquido: [redacted]

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	Valor do FGTS	Base IRRF
[redacted]	0.00	0.00	0.00	[redacted]

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
EXTRATO DE CONTA - MES ANTERIOR

11/03/2024 08:46:00 DATA CONTABIL:11/03/2024
LOCAL: 033.0218 - GARCA-SP
TRANSACAO: [redacted] TERMINAL: [redacted]

[redacted]

BANCO: [redacted] AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]

MOVIMENTACAO DE CONTAMAX

DIA	DOCTO.	HISTORICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	33,07
FEVEREIRO/2024			
01	465163	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 01/02 MP.CASADOSUCO	9,00-
01	141563	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 01/02 TOYOTA MINERVA SUPE	52,08-
01	000000	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/01 A 31/01/24	0,14-
02	121263	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 02/02 PAG.BritoPetCenter2	40,80-
02	541863	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 02/02 TOYOTA MINERVA SUPE	24,49-
02	571963	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 02/02 AMORES SABORES	33,38-
05	010202	CREDITO DE LIQUIDO DE FERIAS CNPJ 04451837000305	[redacted]